

BMG5.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023 PROPOSTA Nº 25/2023/DURB/DIGU
Realizada em 25/01/2023 DELIBERAÇÃO Nº 255/2023

Assunto: Processo N.º 340/22
Titular do Processo: CARLA MARIA FORTUNATO
Requerimento N.º: 7420/22
Requerente: CARLA MARIA FORTUNATO
Local: RUA PAULO DA GAMA LOTES 46 E 48
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS
Data: 2023/01/09

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 8943 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 612m2, localizado na Rua Paulo da Gama, 46 e 48, Brejos de Azeitão.

Pretendem os requerentes, a construção de moradia unifamiliar, com 165,95m2 de Stp, e ainda não contabilizadas para Stp, garagem com a área de 30,00m2, piscina com a área de 21,00m2 e 27,24m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.
O estacionamento regulamentar é cumprido em garagem e à superfície.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$TRIU = 46,82€ \times 165,95m^2 = 7\,769,77€$

Taxa Piscina = 10,35 x 27,24 m3 = 281,93 €

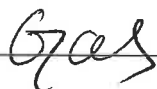
No que respeita à aplicação das Taxas, informa-se que o valor a cobrar se estima em 8051,70 Euros, ficando, contudo, este valor sujeito a atualização, nos termos do disposto na Tabela de Taxas em vigor no Município à data do licenciamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

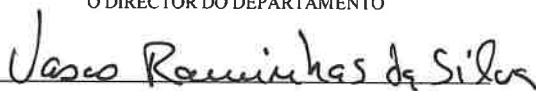
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 7420/22, de 23/08.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

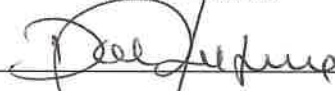
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO




O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

